

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.004248/2023-15

RESOLUÇÃO CEE/PI № 249/2023

Aprova o Parecer CEE/PI nº 267/2023, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro de Ciências da Natureza, Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 121/2020,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 267/2023, relatado pelo Conselheiro Acácio Salvador Véras e Silva, na Sessão Plenária do dia 03 de novembro de 2023, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º — Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o expresso no Parecer CEE/PI nº 267/2023.

Art. 3º — Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 249/2023 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/11/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 23/11/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **10054218** e o código CRC **70CADA4B**.

Processo SEI: 00011.004248/2023-15 Documento SEI: 10054218



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI № 267/2023

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Cento de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto" da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº121/2020

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Véras e Silva

APROVADO: 03/11/2023

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para a renovação do reconhecimento do curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", a Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Piauí a Prof^a Dr^a Nayana Pinheiro Machado Freitas Coelho, encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no final do mês de agosto de 2020.

O Centro de Ciências da Natureza que funciona no Campus "Poeta Torquato Neto", na cidade de Teresina (PI), dispõe de cinco cursos: Licenciatura em Física, Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Ciências Biológicas.

O presente Parecer trata da solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Bacharelado em Ciências Biológicas, ofertado pelo Campus "Poeta Torquato Neto".

O curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual do Piauí - Campus "Poeta Torquato Neto", foi criado no ano de 2013, autorizado pela Resolução CEPEX nº 127/2013. Seu funcionamento estava reconhecido até 31/10/2020, pela Resolução CEE/PI nº 227/2016 e pelo Parecer CEE/PI Nº 214/2016.

O Projeto Político Pedagógico aqui apresentado faz uma breve contextualização da UESPI, do centro e do curso, bem como descreve os seus aspectos administrativos e pedagógicos. Mostra os princípios e fundamentos curriculares, bem como os objetivos do curso e o perfil do profissional a ser formado, destacando suas competências e habilidades. Em seguida, destaca a estrutura curricular, a metodologia e as formas de avaliação tanto do estudante como do próprio curso. São ofertadas 30 vagas anuais nos turnos matutino e vespertino, com carga horária total para integralização de 3.600 horas-aula de atividades acadêmicas que devem ser cumpridas no mínimo de 04 anos e máximo de 06 anos, em 08 blocos. Essas atividades são de 2.310 horas compondo núcleo de formação básica e 690 horas compondo o núcleo de formação específica, das quais 450 horas são de componentes específicos obrigatórios e 240 horas componentes específicos eletivo/facultativo. Mas 60 horas de TCC, 360 horas Estágio Curricular profissionalizante e 180 horas de atividade acadêmico-científico-culturais. O corpo docente efetivo é composto de 19 docentes (fl. 19) ou 17 docentes (fl.153) ou 19 docentes (fl.185), sendo 13 com doutorado, 5 mestres e 01 graduado. Quanto ao regime de trabalho são 15 com dedicação exclusiva (DE), 3 com tempo integral (40h) e 1 com tempo parcial (20h).

Consta o currículo Lattes da coordenadora Profa. Dra. Rosemary Cordeiro Tôrres Brito que tem regime de trabalho em Dedicação Exclusiva, mas não tem produção científica recente, último trabalho publicado foi em 2003, última participação em congresso em 2009 e em 2013 tem um livro publicado.

Não observei nada de documentos sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE), além de seus componentes.

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Encargos docentes.
- Regime Escolar e Vagas, que nos mostra dos anos de 2013 até o ano de 2019 e no período de 2019.1 o curso teve 38 alunos ingressantes, 104 matriculados, 6 desistentes e 15 diplomados.
- Plano de Estágio.
- Descrição das Instalações da Biblioteca.
- Descrição das Instalações Físicas e equipamentos de diversos laboratórios.

O Relatório de autoavaliação institucional da UESPI – 2018 da CPA da Instituição apresenta uma teoria sobre Avaliação da UESPI e faz uma 'prestação de contas' das atividades desenvolvidas e, o que de fato precisamos, são as impressões gerais de como a comunidade universitária (servidores e estudantes) está observando/sentindo, em todos suas dimensões, o desempenho da administração da UESPI como um todo, e também de forma específica, o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

No processo consta um quadro com a nota obtida no Exame Nacional de Desempenho – ENADE do ano de 2017 que foi 3. Mas, através de consultas podemos observar, e é importante mencionar, que a última nota obtida pelo curso no ano de 2021 evoluiu a sua nota para 4.

Após esse breve histórico e análise documental passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº128/2022 composta pelas professoras Ma. Adriana de Sousa Lima, Drª. Santina Barbosa de Sousa e Especialista Larissa Araújo Ferreira Aragão.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões, conforme preceitua a Resolução nº 10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,2 (um vírgula dois)**, dos 2,0 (dois) pontos possíveis.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico.

No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota **1,3 (um vírgula três)**, do **1,5 (um vírgula cinco)** ponto possível.

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **0,7 (zero vírgula sete)**, do **1,5** (um vírgula cinco) ponto possível.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, atribuindo-lhe a nota geral de 3,2 (três vírgula dois), somatório das três dimensões analisadas, o que de acordo com a Nota Técnica N_{-}^{0} 01/2019 equivale a nota 3 (três) para o curso, em uma escala que varia de 1 a 5.

III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso; os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

- 1. Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Bacharelado m Ciências Biológicas, do Cento de Ciências da Natureza, do Campus Sede "Poeta Torquato Neto" da Universidade Estadual do Piauí UESPI, na cidade de Teresina (PI).
 - 2. Parabenizar o curso por ofertar um Curso de Pós-Graduação a nível de mestrado em Biologia.
 - 3. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:
 - a) Projeto Político-Pedagógico do curso atualizado, tendo em vista que o analisado é datado de 2016.
 - b) Avaliação Institucional geral da UESPI atualizada, como também a específica do curso em análise, de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição.
 - c.) Comprovação dos registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.
 - d) Melhorias na oferta de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para atender melhor o processo de ensino-aprendizagem, como também oferecer laboratórios de informática.
 - e) Aumento do número de gabinetes para os docentes em tempo integral, equipados com condições adequadas para a realização de seus trabalhos. Como também, oferecer salas adequadas para os demais professores.
 - f) Melhoria e aumento do número de salas de aulas com os devidos equipamentos e perfeita limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade e conservação.
 - g) Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar Biblioteca Virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e/ou virtual.
 - h) Implementação ou incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.
 - i) Aquisição de equipamentos (microscópio, entre outros) insumos e móveis (bancos e outros) para melhorar os laboratórios didáticos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 109/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2023.

Cons. Acácio Salvador Véras e Silva – Relator

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 22/11/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051**, **Conselheiro(a)**, em 06/12/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969**, **Conselheira**, em 06/12/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555**, **Conselheiro**, em 06/12/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto</u> Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9**, **Conselheiro(a)**, em 13/12/2023, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO - Matr.269778**, **Conselheiro**, em 28/12/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142</u>, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **10036062** e o código CRC **60A2DB7A**.

Processo SEI: 00011.008836/2023-28

Documento SEI: 10036062



(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 010773672

(Transcrição da nota DECRETOS de N^{o} 1555, datada de 22 de janeiro de 2024.)

DECRETO Nº 22.683, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI; Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia, do Campus Prof. Barros Araújo, em Picos - PI; Licenciatura em Química, do Campus Prof. Antônio Giavanne Alves de Sousa, em Piripiri - PI; e Licenciatura em Matemática, do Campus Prof. Possidônio Queiroz, em Oeiras - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,





CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2024/FUESPI-PI/GAB, de 11 de janeiro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - UESPI, e os demais documentos constantes no SEI 00089.000751/2024-89,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina PI; Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia, do Campus Prof. Barros Araújo, em Picos PI; Licenciatura em Química, do Campus Prof. Antônio Giavanne Alves de Sousa, em Piripiri PI; e Licenciatura em Matemática, do Campus Prof. Possidônio Queiroz, em Oeiras PI, da Universidade Estadual do Piauí UESPI, na forma abaixo:
- a) CAMPUS POETA TORQUATO NETO, em Teresina/PI
- I **Bacharelado em Ciências Biológicas**, do *Campus* Poeta Torquato Neto, em **Teresina/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 249/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 267/2023, favorável à renovação do reconhecimento do curso **até 31 de dezembro de 2027**;
- b) CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO, em Picos/PI
- I **Bacharelado em Direito**, do *Campus* Prof. Barros Araújo, em **Picos/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 247/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 265/2023, favorável à renovação do reconhecimento do curso **até 31 de dezembro de 2027**;
- II **Licenciatura em Pedagogia**, do *Campus* Prof. Barros Araújo, em **Picos/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 226/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 243/2023, favorável à renovação do reconhecimento do curso **até 31 de dezembro de 2027**;
- c) CAMPUS PROF. ANTÔNIO GIOVANNE ALVES DE SOUSA, em Piripiri/PI
- I **Licenciatura em Química**, do *Campus* Prof. Antônio Giavanne Alves de Sousa, em **Piripiri/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 234/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 252/2023, favorável à renovação do reconhecimento do curso **até 31 de julho de 2027**;
- d) CAMPUS PROF. POSSIDÔNIO QUEIROZ, em Oeiras/PI
- I **Licenciatura em Matemática**, do *Campus* Prof. Possidônio Queiroz, em **Oeiras/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 243/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 261/2023, favorável à renovação do reconhecimento do curso **até 31 de dezembro de 2025.**





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 010807628

(Transcrição da nota DECRETOS de N^{o} 1559, datada de 22 de janeiro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o Despacho PGE, de 03 de maio de 2019, e demais documentos registrados no SEI nº 00010.000365/2024-09,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, c/c o art. 90, da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Procurador do Estado do Piauí de 2ª classe do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, que foi ocupado por **JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR**, matrícula nº 105973-4, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 24 de junho de 2005.

